



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 05, 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR- CIÊNCIA É 10! – 2020**

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador/Orientador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais para o Ensino Fundamental “Ciência é dez”, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores/Orientadores, na condição de bolsistas, para atuar na Especialização, *lato sensu*, em Ensino de Ciências – Anos Finais para o Ensino Fundamental “Ciência é dez”, dentro do Programa UAB, na modalidade de educação a distância, oferecida pelo IFPE, bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

## **2. DA TERMINOLOGIA**

**2.1.** Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

a. **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

b. **Professor Formador/Orientador:** atua na Instituição de Ensino executora, elaborando e desenvolvendo atividades didático pedagógicas programadas que serão aplicadas em conjunto com o tutor a distância. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1.** Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. Estar quite com as obrigações eleitorais;

**c. Ter experiência 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós graduação *Stricto sensu*;**

**d. Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 4 deste edital;**

e. Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo.

**3.2.** Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

**3.3.** Estágios Curriculares Obrigatórios ou Não Obrigatórios durante a graduação ou pós-graduação não serão

pontuadas.

**3.4.** Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

#### **4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

<i>Eixo</i>	<i>Vagas</i>	<i>Formação mínima exigida</i>	<i>Componente Curricular*</i>
1	1+CR	Licenciatura/Bacharelado em Ciências + pós graduação lato sensu + 3 anos de experiência no magistério superior OU pós graduação stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério superior	Ciência é 10!: Uma introdução Ciência é 10!: Hora de perguntar e propor
2	1+CR	Licenciatura/Bacharelado em Biologia + pós graduação lato sensu + 3 anos de experiência no magistério superior OU pós graduação stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério superior	Ciência é 10!: Na sala de aula TCC1: Ciência é 10!: Começando a experimentar e a pensar
3	1+CR	Licenciatura/Bacharelado em Química + pós graduação lato sensu + 3 anos de experiência no magistério superior OU pós graduação stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério superior	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação. Investigação para o ensino de ciências
4	1+CR	Licenciatura/Bacharelado em Física + pós graduação lato sensu + 3 anos de experiência no magistério superior OU pós graduação stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério superior	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula

\* O docente poderá consultar as ementas e objetivos de cada disciplina no Projeto Pedagógico do curso, disponível em: <https://c10.capes.gov.br/>

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR/ORIENTADOR**

- 5.1.** Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula do IFPE para os cursos na modalidade de EaD.
- 5.2.** Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.
- 5.3.** Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.
- 5.4.** Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
- 5.5.** Dedicar, presencialmente no IFPE, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático.
- 5.6.** Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
- 5.7.** Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.
- 5.8.** Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial.
- 5.9.** Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail.
- 5.10.** Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I deste edital).

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase, que constará de preenchimento em formulário eletrônico, de caráter classificatório.
- 6.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 18/02/2020 a 02/03/2020, exclusivamente via internet, através do site [selecoes.dead.ifpe.edu.br](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br).
- 6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco Reais), através da Guia de Recolhimento da União – GRU, gerada no ato de inscrição, a ser paga nas Agências do Banco do Brasil, impreterivelmente no período de 18/02/2020 a 03/03/2020. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS APÓS A DATA 21/02/2020, BEM COMO AGENDAMENTOS DE PAGAMENTO.**

- 6.4. O candidato **NÃO** poderá retificar seus dados após a realização da inscrição.
- 6.5. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.
- 6.6. O IFPE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.
- 6.7. O candidato só poderá se inscrever em um único eixo de um único curso, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 3 e 4 deste edital.
- 6.8 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, os candidatos deverão informar no formulário eletrônico de inscrição, disponível no [sítio selecoes.dead.ifpe.edu.br/](http://sítio selecoes.dead.ifpe.edu.br/) e opção “Processo Seletivo Professor/Orientador Formador a Distância UAB – 2020”, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de **18/02/2020 a 20/02/2020**. Nesse formulário, o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, D.O.U. de 27/06/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;
- b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, publicado no D.O.U. de 27/06/2007.

7.2. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979. **CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELOS CANDIDATOS E AS REGISTRADAS NO CADÚNICO (NIS DO CANDIDATO, NOME DO CANDIDATO OU NOME DA MÃE ESCRITOS DE FORMA DIFERENTE, POR EXEMPLO), O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDO.**

- 7.3. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.
- 7.4. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção;
- 7.5. O resultado da solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será divulgado no *site* [selecoes.dead.ifpe.edu.br/](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br/) e opção “Processo Seletivo Professor/Orientador Formador a Distância UAB – 2020”, a partir das 17 horas do dia **21/02/2020**.

7.6. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS, para poderem participar do certame, deverão imprimir a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 6.3 deste edital.

## 8. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- 8.1. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO		Pontos	Máximo
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	05	30
	Especialização (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	
		Em área diversa a que concorre.	05	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
Em área diversa a que concorre.		15		
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL</b> (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	02 por ano	25
		Docência de Ensino Médio	03 por ano	
		Docência de Educação Superior	05 por ano	

<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b> (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância	10 por tutoria	40
		Experiência como tutor presencial	10 por semestre	
	Professor-Pesquisador	Experiência como Professor Formador	10 por Componente Curricular	
		Experiência como Professor Conteudista	05 por cada componente curricular	
		Assistente à Docência	10 por semestre	
<b>VOLUNTARIADO</b>	Voluntário **	Serviço Voluntário	01 por serviço voluntário	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				100
*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES; ** <a href="#">Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998</a>				

8.4. Cada titulação/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

8.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo e o curso escolhido.

9.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 8.3.

9.3. O candidato, servidor efetivo do IFPE, terá prioridade na classificação, independente de sua pontuação.

9.4. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 8.3 deste edital);
- Maior tempo de Experiência em Magistério (conforme item 8.3 deste edital);
- Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 8.3 deste edital).

9.5. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo e curso.

9.6. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

9.6.1. Na falta de candidatos em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 3 e 4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

9.6.2. Caso o candidato convocado para atuar no seu eixo de origem seja convidado para atuar como Professor Formador/Orientador não será considerado desclassificado do eixo.

9.7. As divulgações pela mídia, televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial.

9.8. O resultado preliminar será publicado nos sites: [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br) – Campus EaD e [selecoes.dead.ifpe.edu.br](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br) no dia **10/03/2020** a partir das 17 horas.

9.9. O resultado final será publicado nos sites: [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br) – Campus EAD e [selecoes.dead.ifpe.edu.br](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br) no dia **13/03/2020** a partir das 17 horas. O IFPE não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido *link* para a obtenção desta informação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

10.2. O recurso deverá ser interposto, no *site* de inscrição, no dia 11/03/2020.

10.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

10.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de quatro anos, prorrogável uma única vez, por igual período a

critério da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador/Orientador para um dos componentes curriculares constantes no eixo escolhido, podendo, conforme itens 9.5 e 9.5.1 deste edital e, de acordo com a necessidade da Direção de Educação a Distância, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

12.3. Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do E-MAIL declarado na inscrição. Terão um prazo de 03 (três) dias úteis para responderem o E-MAIL convocatório da DEaD e apresentarem a documentação comprobatória. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato.

12.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

12.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFPE para efeitos de convocação, através do e-mail [coord.rh@ead.ifpe.edu.br](mailto:coord.rh@ead.ifpe.edu.br).

12.4. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas na inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que não comprovar.

12.5. Após comprovação e validação da documentação apresentada (conforme itens 12.3 e 12.7), o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas. O candidato convocado deverá preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexos I e II), para iniciar as suas atividades como Professor Formador/Orientador.

12.6. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

12.7. Ao ser convocado o candidato deverá entregar a seguinte documentação: a. Original e Cópia do RG; b. Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física); c. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação; d. Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses); e. Original e Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido; f. Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 8.3; g. Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

12.7.1. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

12.8. Os candidatos convocados participarão de um curso de capacitação obrigatório em EaD, no IFPE, custeado e sob responsabilidade da DEaD na modalidade semipresencial, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

12.9. A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.8;

12.10. O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFPE.

## **13. DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES/ORIENTADORES**

13.1. Os professores formadores/orientadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

a. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

b. Indisciplina do Professor Formador/Orientador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

c. Desempenho insatisfatório do Professor Formador/Orientador com prejuízo no andamento do componente curricular;

d. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;

e. Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;

f. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I);

g. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

## **14. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

14.1. Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular. 14.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas (Anexos I e II). O valor da bolsa de Professor Formador do Sistema UAB é de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para Professor I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior) ou de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para Professor II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação strictu sensu), conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

14.3. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

14.4. O Professor Formador/Orientador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

14.5. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

14.6. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEAd/IFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

14.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

15.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.4. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

15.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail [selecaoprofessor2020@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecaoprofessor2020@ead.ifpe.edu.br).

15.6. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

15.7. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Professor Formador/Orientador UAB – 2020 através do e-mail [selecaoprofessor2020@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecaoprofessor2020@ead.ifpe.edu.br).

15.8. Este processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral de Educação a Distância.

15.9. A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este edital.

## 16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 18/02/2020	A partir das 00h	selecoes.dead.ifpe.edu.br
	Término: 02/03/2020	Até 23h59min	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Início: 18/02/2020	A partir das 00h	selecoes.dead.ifpe.edu.br
	Término: 20/02/2020	Até 23h59min	
Divulgação do Resultado de Solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/02/2020	A partir das 17h	selecoes.dead.ifpe.edu.br
Pagamento da GRU	Início: 18/02/2020	-	selecoes.dead.ifpe.edu.br
	Término: 03/03/2020	-	
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2020	A partir das 17h	selecoes.dead.ifpe.edu.br
Interposição de recursos ao resultado preliminar	11/03/2020	A partir das 00h	selecoes.dead.ifpe.edu.br
		Até 23h59min	
Publicação do resultado final	13/03/2020	A partir das 17h	selecoes.dead.ifpe.edu.br

**Assis Leão da Silva**  
Reitor do IFPE em exercício

## ANEXO I

<b>Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios</b>			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	<b>ORIENTADOR</b>		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	M    F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)	Separado (a) União Estável
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
<b>Endereço para Contato</b>			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
<b>Informações Bancárias</b>			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>			
Denominação	Sigla DED/CAPES		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			
<b>Endereço</b>			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

### Atribuições do Bolsista

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

### Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

**Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).**

- (A)  **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (B)  **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (C)  **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (D)  **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

### Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.**

**PROFESSOR FORMADOR I**

**OU**

**PROFESSOR FORMADOR II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.



**ANEXO II**  
**Declaração de Não Acúmulo de Bolsa – PROFESSOR FORMADOR UAB**



**Declaração de Pagamento de Bolsas UAB**

Em \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do bolsista

**Observação:** a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.